



# Prefeitura Municipal de Louveira

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.154/90 DE 25 DE MAIO DE 1.990.

Dispõe sobre o Reajuste de Tarifas para o Consumo de Água e Esgoto, em conformidade com o disposto no artigo 8º da Lei nº 781/84 de 03 de Setembro de 1.984 e conforme autorização da Portaria 276, de 16 de Maio de 1.990.

BENEDICTO DOS SANTOS NETTO, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

## D E C R E T A :

Artigo 1º:- Ficam reajustadas as tarifas de consumo de água e utilização da rede de esgotos, para uso residencial, comercial e industrial, em conformidade com a tabela abaixo:

### ÁGUA RESIDENCIAL

Até 10 m <sup>3</sup> .....	Cr\$ 3,62 o m <sup>3</sup>
De 11 m <sup>3</sup> à 20 m <sup>3</sup> .....	Cr\$ 5,80 o m <sup>3</sup>
De 21 m <sup>3</sup> à 30 m <sup>3</sup> .....	Cr\$ 9,41 o m <sup>3</sup>
De 31 m <sup>3</sup> à 40 m <sup>3</sup> .....	Cr\$ 18,82 o m <sup>3</sup>
De 41 m <sup>3</sup> à 60 m <sup>3</sup> .....	Cr\$ 26,06 o m <sup>3</sup>
Acima de 61 m <sup>3</sup> .....	Cr\$ 33,30 o m <sup>3</sup>

### ÁGUA COMERCIAL

Até 10 m <sup>3</sup> .....	Cr\$ 10,13 o m <sup>3</sup>
De 11 m <sup>3</sup> à 20 m <sup>3</sup> .....	Cr\$ 14,48 o m <sup>3</sup>
De 21 m <sup>3</sup> à 30 m <sup>3</sup> .....	Cr\$ 21,72 o m <sup>3</sup>
De 31 m <sup>3</sup> à 40 m <sup>3</sup> .....	Cr\$ 28,96 o m <sup>3</sup>
De 41 m <sup>3</sup> à 60 m <sup>3</sup> .....	Cr\$ 37,64 o m <sup>3</sup>
Acima de 61 m <sup>3</sup> .....	Cr\$ 44,89 o m <sup>3</sup>

Segue Fls. 02 .....



# Prefeitura Municipal de Louveira

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 02 .....

DECRETO Nº 1.154/90 DE 25 DE MAIO DE 1.990.

## ÁGUA INDUSTRIAL

Até 10 m <sup>3</sup> .....	Cr\$ 18,82 o m <sup>3</sup>
De 11 m <sup>3</sup> à 20 m <sup>3</sup> .....	Cr\$ 27,51 o m <sup>3</sup>
De 21 m <sup>3</sup> à 30 m <sup>3</sup> .....	Cr\$ 36,20 o m <sup>3</sup>
De 31 m <sup>3</sup> à 40 m <sup>3</sup> .....	Cr\$ 44,88 o m <sup>3</sup>
De 41 m <sup>3</sup> à 60 m <sup>3</sup> .....	Cr\$ 53,57 o m <sup>3</sup>
Acima de 61 m <sup>3</sup> .....	Cr\$ 62,26 o m <sup>3</sup>

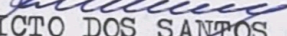
Artigo 2º:- Em imóveis residenciais 1 MVR, comerciais 2 MVR e industriais com ligações de água e esgoto em desuso, cobrar-se-ão as taxas fixas de 5 MVR respectivamente.

Artigo 3º:- Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de Junho de 1.990.

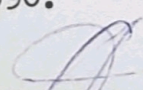
Artigo 4º:- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Em 25 de Maio de 1.990.

  
BENEDITO DOS SANTOS NETTO  
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado no Departamento de Administração em 25 de Maio de 1.990.

  
ALCIDES EDUARDO  
Diretor Depto de Administração